



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO N° 049/2021

Ementa: Dispõe sobre o funcionamento de atividades e serviços não essenciais nos dias 02 e 04 de abril de 2021, em razão da pandemia – COVID 19, e dá outras providências.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal do COVID-19, realizada no dia 29 de março de 2021, em caráter de urgência, para discussão da pauta de medidas a serem intensificadas por esta Municipalidade no combate à pandemia;

CONSIDERANDO a recomendação n° 05/2021 do Ministério Público da Comarca de Siqueira Campos – Paraná e representantes da classe dos advogados siqueirenses, a qual recomenda o recrudescimento das medidas de enfrentamento da pandemia do COVID-19.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do horário dos estabelecimentos comerciais em razão do feriado de Paixão de Cristo e no domingo subsequente, com a finalidade de evitar aglomerações;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade e seus setores para o enfrentamento da pandemia da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1.º Os serviços e atividades descritos no artigo 6º, Inciso I, alíneas “a” e “b”, e Incisos II e III, do Decreto n° 046/2021, de 29 de março de 2021, não funcionarão na sexta-feira, dia 02 de abril de 2021 e no domingo, dia 04 de abril de 2021, sendo permitido somente o funcionamento de farmácias em regime de plantão e postos de combustíveis.

Art. 2.º Para as demais atividades comerciais somente será permitido o comércio na modalidade de entrega (*delivery*), ou retirada no local.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 31 de março de 2021.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal